PARECER Nº 16/2018 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 68/2018 - *REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 4.056, DE 17 DE MAIO DE 2002, ALTERADO PELA LEI Nº 4.752, DE 8 DE JUNHO DE 2006.*

I. RELATÓRIO

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8666/1993 não prevê a obrigatoriedade da visita técnica pelo responsável técnico da empresa antes da entrega das propostas. O Executivo pode estabelecer no edital outras indicações específicas ou peculiares da licitação (art. 40, XVII, da Lei de Licitação).

IV. CONCLUSÃO

Portanto, não há nenhum óbice à revogação do art. 2º da Lei nº 4.056/2002, Alterado pela Lei nº 4.752/2006.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 14 de maio de 2018.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA - Agente Técnico das Comissões

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1313
Data: 14/05/2018 Horário: 15:06
Legislativo - PARTC 16/2018

LEI Nº 4.056, DE 17 DE MAIO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO NA REDE INTERNACIONAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DAS LICITAÇÕES ABERTAS PELO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município divulgará na Rede Internacional de Computadores (INTERNET) editais de todas as licitações para compras ou contratação de obras e serviços que promover.

Parágrafo único – Da divulgação constará obrigatoriamente:

I – órgão municipal interessado;

II – preâmbulo;

III – objeto da licitação;

IV – data da abertura da licitação;

V – data de entrega e abertura das propostas propriamente ditas;

VI – preço de referência, quando houver;

VII – endereço para consultas e informações ou aquisição do edital ou pasta da licitação e o respectivo preço.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos dezessete de maio de dois mil e dois.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

= ANTÔNIO CELSO ALBERTIN, =
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA SUBSTº.

LEI Nº 4.752, DE 8 DE JUNHO DE 2.006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.056, DE 17 DE MAIO DE 2.002.
Projeto de Lei nº 59/06, de autoria do Vereador Edson Santa Rosa.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Os artigos 1º e 2º da Lei 4.056, de 17 de maio de 2.002, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação na rede internacional de computadores (Internet) das Licitações Abertas pelo Município", passam a vigorar com as seguintes redações, renumerando-se os artigo posteriores:

"**ART. 1º** – O Município divulgará na Rede Internacional de Computadores (Internet) editais referentes a tomadas de preços e concorrências públicas, para compras ou contratação de obras e serviços que promover.

ART. 2º – Fica obrigatória a visita técnica pelo responsável técnico da empresa, no local onde se realizará a obra objeto da licitação, em até 3 (três) dias antes da entrega das propostas."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de junho de dois mil e seis.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de junho de dois mil e seis, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas